

O LEX PROTÉICO NA PRODUÇÃO DO LEITE

JOÃO BAPTISTA OLIVEIRA DOS SANTOS

Academia Pernambucana de Ciência Agronômica, Recife, Pernambuco.

A alimentação do rebanho leiteiro, tem sido, em nosso Estado e mesmo em toda região nordestina, um dos grandes problemas para o desenvolvimento da pecuária.

O aparecimento do Lex Protéico (resíduo de mamona desintoxicado) há pouco lançado no comércio, levou-nos a elaborar uma série de experiências, que ora apresentamos, visando-se particularmente, contribuir com os pecuaristas, interessados numa maior produção de leite.

Como elemento comparativo do Lex Protéico, usamos o Farelo de Algodão, na alimentação dos animais em experiência, no período de 13 de abril a 8 de julho do ano findo.

Inicialmente, foram escolhidos doze animais da raça holandesa vermelha e branca, importadas da Holanda, e preta e branca, procedentes de São Paulo, todas pertencentes aos plantéis da Granja Experimental da Universidade Rural de Pernambuco. Através dos quadros, poderá ser observado a distribuição dos trabalhos por nós realizados que vieram possibilitar as conclusões adiante especificadas.

Os animais submetidos aos trabalhos experimentais, receberam a seguinte alimentação e manejo:

Duas rações de concentrados (às 4 e 13 horas) num total de 10 (dez) quilos diários, em duas porções de 5 (cinco) quilos, sendo 2 quilos de *Lex Protéico ou farelo de algodão* E 3 (três) quilos de *Bovinovita XXXX*.

Na alimentação verde, empregamos as seguintes gramíneas: capim elefante tipo

Artigo publicado no **Boletim da Universidade Rural de Pernambuco**, jan. fev. e mar., 1961. p. 19-21.

O Autor nasceu no Recife, Pernambuco, em 24 de junho de 1932 e faleceu em 08 de outubro de 2004. Engenheiro Agrônomo, formado na turma de 1955 pela Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural de Pernambuco (URP). Professor Adjunto da UFRPE, Diretor do Departamento de Zootecnia e, posteriormente, Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) no período de 20 de fevereiro de 1987 a 20 de fevereiro de 1991. Além das atividades docentes e administrativas, dedicou-se ao resgate, preservação e divulgação da Memória Institucional, fato que motivou o atual Reitor da UFRPE, Prof. Valmar Corrêa de Andrade, a criar em homenagem à sua memória, na Biblioteca Central da UFRPE, o Núcleo do Conhecimento "Prof. João Baptista Oliveira dos Santos", ocasião na qual o chamou: "O Maior Amigo dos Amigos da Rural". Acadêmico Titular da cadeira nº 07 da Academia Pernambucana de Ciência Agronômica, da qual atuou como Vice-Presidente.

QUADRO I

Período das Observações	88 dias
Número dos animais observados	12
Grupos	A e B
Período de adaptação	10 dias
Registro da produção	30 dias (*)

(*) Entre a primeira e segunda etapas, houve repouso de 8 dias, sendo suspensas as rações em experiências; recomeçando com outros 10 dias de adaptação e 30 de registro de produção.

QUADRO II**Grupo A**

<i>Animais Observados</i>	<i>Raça</i>	<i>Início de Lactação</i>	<i>Data da Cobertura</i>
Sjoerda	H VB	16 3 60	26 4 60
Tennie II	H VB	23 9 59	13 3 60
Gretha	H VB	12 2 59	10 3 60
Pietje II	H PB	14 2 60	-----
Tennie I	H VB	28 1 60	5 4 60
Dora	H VB	29 10 59	3 4 60

Grupo B

<i>Animais Observados</i>	<i>Raça</i>	<i>Início de Lactação</i>	<i>Data da Cobertura</i>
Ada	H VB	16 11 59	19 3 60
Anie XV	H PB	1 3 60	16 5 60
Cato XII	H VB	28 10 59	9 5 60
Selma	H VB	22 2 59	22 4 60
Aatje	H VB	29 4 59	28 3 60
Elsje	H VB	5 6 59	----

A, capim de planta guatemala e cana-de-açúcar, à vontade.

O controle de produção de leite, realizada em duas ordenhas (às 5 e 14 horas) fazendo-se a devida pesagem e anotação.

Os animais estavam em regime de semi-estabulação.

De resto, chegamos à conclusão de que os animais que foram submetidos à alimentação concentrada de Lex Protéico, apresentaram uma diferença para menos de 3,84%, em comparação com os que receberam farelo de algodão. No entanto, esta diferença não resiste a uma análise mais profunda, não só sob o ponto de vista estatístico como, principalmente, em seu aspecto econômico, uma vez que o Lex Protéico custa no mercado 20% menos que o farelo de algodão, o que representa uma vantagem de cerca de 0,44 centavos por quilo de leite produzido à base de uma alimentação com o emprego de Lex Protéico¹.

1. O Lex Protéico e o Farelo de Algodão empregados nas experiências efetuadas, foram doadas pela Sociedade de Algodão do Nordeste Brasileiro S/A – SANBRA.

QUADRO III

GRUPO A		GRUPO B	
Ração: Farelo de Algodão		Ração: Lex Protéico	
Período: 13/4 à 25/5/1960		Período: 13/4 à 25/5/1960	
Produção média nos últimos 10 dias, antes de ser iniciada as provas.....	Kgs 7.360		Kgs 6.660
Produção média durante os 10 dias de adaptação.....	Kgs 6.720		6.090
Produção média durante os 30 dias de adaptação.....	Kgs 6.350		5.390
Ração: Lex Protéico		Ração: Farelo de Algodão	
Período: 30/5 à 8/7/1960		Período: 30/5 à 8/7/1960	
Produção média durante os 10 dias de adaptação	Kgs 6.040		Kgs 5.390
Produção média durante os 30 dias de provas	Kgs 5.850		5.340

Nesta oportunidade, queremos ressaltar que, com as experiências realizadas, mais um campo foi aberto à pecuária nordestina, e que decerto, possibilitará aos criadores da região, grande economia com o aumento sensível da produção.